LEI N.º 1174 DE 24 DE ABRIL DE 2002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR MINI-VILAS OLÍMPICAS NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO. "

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DE MERITI, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a construir mini-vilas olímpicas nos bairros da Cidade de São João de Meriti, nos espaços ociosos existentes, efetuando desapropriações, se necessário.

Art. 2.º - Por mini-vilas olímpicas devem ser entendidos os pequenos complexos destinados à prática esportiva que contenham no mínimo uma quadra poliesportiva, uma mini pista de atletismo...

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 24 de abril de 2002.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito